

§3º. Realizada a nova contagem automática por meio do sistema, a Comissão Eleitoral-declarará o resultado.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Fica vedado ao eleitor o voto por procurador ou por via postal (art. 28, I, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011), bem como a transferência do *token*, certificador ou assinador digital para qualquer pessoa.

Art. 12. Fica vedado ao eleitor o registro fotográfico do voto ou por qualquer outro meio, bem como a filmagem do exercício do voto.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2019.

YARA FLORES LOPES STROPPA
Presidente da Comissão Eleitoral

PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN
Membro da Comissão Eleitoral

THIAGO MAGALHÃES MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

À Excelentíssima Presidente da Comissão Eleitoral, Dra. Yara Flores Lopes Stroppa,

Eu _____, Defensor(a) Público(a) com matrícula de n. _____, venho realizar pedido de inscrição para eleições para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Paraná – biênio 10/2019 a 10/2021, nos termos dos editais CSDP n.º 003/2019 e o presente.

Declaro, para os devidos fins, que preencho as condições do artigo 4º do Edital CSDP n.º 003/2019, estando apto a concorrer ao pleito.

Por fim, indico para o exercício de fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais os seguintes membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme artigo 6º da Deliberação CSDP 03/2019:

1. _____
2. _____

_____, _____ de julho de 2019.

Assinatura

60677/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 168, 27 DE JUNHO DE 2019

Designa membros para Comissão Especial de Procedimento Administrativo Específico

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatório do protocolo nº 15.749.847-9, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando o Defensor Público THIAGO MAGALHÃES MACHADO para a Presidência da Comissão, bem como os servidores DIOGO BONIN MAOSKI e TOBIAS VIEIRA PAIM como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

Art. 2º. As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação.

Parágrafo único. Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no caput desse artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60457/2019

PORTARIA 136/2019/DPG/DPFR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 1097, de 26 de junho de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Jonathan Alex Ferreira Leite	Agente Profissional da Defensoria	73146003	90	25/06/2019	22/09/2019

Curitiba, 26 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60381/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2019

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE.

Curitiba, 3 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

60763/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ
ATA DA 57ª (QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Realizada a sessão no dia 3 (três) do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reuniões do gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, sob a